

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG**

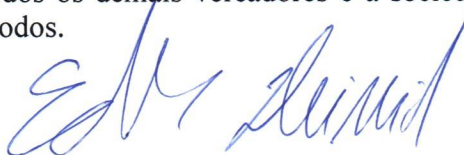
Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16:00 (dezesesseis horas), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizou-se a Reunião da Comissão Parlamentar **DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, à qual estavam presentes os **vereadores Professor Éder Tipura (Presidente), Pará e Marcelo Cesário - Malucão**. No horário mencionado, deu-se início a presente reunião, sendo constatada a presença dos vereadores acima nominados, em número necessário para abertura da reunião e prosseguimento dos trabalhos. O Vereador Presidente da Comissão saudou os demais membros da Comissão e informou os assuntos da pauta: **1) Apresentação, distribuição e discussão sobre os Projetos de Lei 06/2022, 08/2022, 09/2022 e Projetos de Lei Complementar 01/2022 e 03/2022; 2) Discussão e deliberação sobre os PL 134/2021, 01/2022 e 02/2022.** Ato contínuo passou-se à discussão e deliberação sobre os pontos da pauta: **1) Foram apresentadas à Comissão as seguintes proposições: Projetos de Lei 06/2022, 08/2022 e 09/2022 e Projetos de Lei Complementar 01/2022 e 03/2022, as quais foram distribuídas à relatoria dos seguintes vereadores: Vereadora Pará, PL 08/2022 e PLC 01/2022; Vereador Marcelo Cesário - Malucão PL 06/2022 e PL 09/2022; Vereador Professor Eder Tipura PLC 03/2022. 2) Discussão e Deliberação sobre o PL 134/2021: O Relator Vereador Eder Tipura apresentou Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** do projeto, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto; **Discussão e Deliberação sobre o PL 01/2022:** A Relatora Vereadora Pará apresentou Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** do projeto, sendo o parecer aprovado por unanimidade (não votando o Vereador Professor Eder Tipura, impedido, por ser o autor do projeto), para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto; **Discussão e Deliberação sobre o PL 01/2022:** O Relator Vereadora Marcelo Cesário - Malucão apresentou Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** do projeto, sendo o parecer aprovado por unanimidade (não votando o Vereador Professor Eder Tipura, impedido, por ser o autor do projeto), para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Eu, Haroldo Celso de Assunção, Procurador Jurídico, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os participantes, colocando-a à disposição de todos os demais vereadores e à sociedade via sistema SAPL, onde poderá ser acessada por todos.**

APARECIDA
ADRIANA
LUCIO:70128
324600

Assinado de forma
digital por
APARECIDA ADRIANA
LUCIO:70128324600
Dados: 2022.02.21
15:42:03 -03'00'

MARCELO
CESARIO DA
SILVA:94997
730610

Assinado de forma
digital por MARCELO
CESARIO DA
SILVA:94997730610
Dados: 2022.02.21
15:42:42 -03'00'



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho

Projeto de Lei n.º 001/2022

Relatório

Cuida-se de Projeto de Lei proposto pelo Vereador Professor Eder Tipura, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências.

O Projeto de Lei apresenta oito artigos, dispondo especificamente sobre a matéria enunciada em seu preâmbulo. Os referidos artigos estabelecem a responsabilização das empresas concessionárias e permissionárias de energia elétrica, telefonia e internet em relação aos fios e cabos utilizados por elas na prestação de seus serviços, muitos dos quais permanecem esticados entre os postes mesmo depois de não estarem mais sendo utilizados. Estabelece ainda procedimentos e penalidades que poderão ser aplicadas às concessionárias e permissionárias.

É o essencial a relatar.

Parecer

Inicialmente, verifica-se que é da competência do Município legislar sobre o objeto do PL em análise, uma vez que se trata de assunto de interesse local, não se tratando de matéria que seja de competência exclusiva da União ou dos Estados, estando a proposição amparada no art. 30, inciso I da Constituição da República.

Verifica-se ainda que a iniciativa legislativa em relação à matéria é comum ao vereador e prefeito, não se tratando de matéria cuja iniciativa seja exclusiva

do Prefeito, conforme artigos 73 da Lei Orgânica do Município e 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

A tramitação do projeto também vem obedecendo ao regimento da casa, assim como não há vícios de redação.

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, dentro da competência dessa comissão, entendo que o Projeto de Lei 01/2022 é constitucional e legal, assim como tramita de forma regimental, sendo meu parecer pela sua aprovação nesta comissão, para que prossiga em sua tramitação.

Bom Despacho, 16 de fevereiro de 2022.

APARECIDA
ADRIANA
LUCIO:7012832
4600

Assinado de forma
digital por APARECIDA
ADRIANA
LUCIO:70128324600
Dados: 2022.02.18
15:24:21 -03'00'

Vereadora Paré

Relatora

Haroldo Celso de Assunção
Procurador Jurídico
OAB/MG: 70.464